

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº xxx, de 29 de novembro de 2018

Reprova o parecer elaborado pela Razão Consultoria sobre as análises ambientais realizadas no âmbito do Estudo do Componente Quilombola, de acordo com a NT 26/2018/CT-IPCT e anexo III (NT 14//2018 GTCAD/IEMA), delibera pela integração da Comunidade Remanescente de Quilombo de Degredo e dos demais povos e comunidades tradicionais já reconhecidos pela CT-IPCT no âmbito dos Programas 03 e 04 às ações e planos a serem executados pela Fundação Renova no âmbito dos estudos vinculados ao monitoramento da qualidade ambiental e do risco ambiental à saúde humana acompanhados pela CT-SHQA, CT-GRSA e GT-Pesca, determina o balizamento e alinhamento metodológico de estudos sobre qualidade e contaminação ambiental em quaisquer comunidades tradicionais aos demais estudos realizados com objetivos semelhantes na Bacia do Rio Doce e ratifica o posicionamento da CT-IPCT quanto ao cronograma pactuado para o PBAQ, autorizando a realização de consulta à comunidade de Degredo em 15/12/2018.

Em atenção ao disposto no TERMO DE TRANSAÇÃO E AJUSTAMENTO DE CONDUITA – TTAC, entre a União, estados de Minas Gerais e Espírito Santo e as empresas Samarco, Vale e BHP Billiton Brasil LTDA.; e

Considerando o definido no Parágrafo Décimo Segundo da Cláusula 244 do TTAC, nos itens c e d da Cláusula 8, nas subseções I.3 e I.4 do TTAC, nas atribuições da Câmara Técnica e deste órgão colegiado, e considerando-se as responsabilidades inerentes à Fundação Renova quanto à integração dos Programas e Planos de Ação com vistas ao atendimento da população atingida e efetiva mitigação dos efeitos deletérios do rompimento da Barragem de Fundão, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera por:

Deliberação do CIF:

1. Reprovar o parecer elaborado pela Razão Consultoria sobre as análises ambientais realizadas no âmbito do Estudo do Componente Quilombola, de acordo com a NT 14/2018 GTCAD/IEMA e NT 26/2018/CT-IPCT/CIF;
2. Deliberar pela integração da Comunidade Remanescente de Quilombo de Degredo e dos demais povos e comunidades tradicionais já reconhecidos pela CT-IPCT no âmbito dos Programas 03 e 04 às ações e planos a serem executados pela Fundação Renova no âmbito dos estudos vinculados ao monitoramento da qualidade ambiental e do risco ambiental à saúde

humana acompanhados pela CT-SHQA, CT-GRSA e GT-Pesca, conforme indicações na NT 26/2018/CT-IPCT/CIF;

3. Determinar que quaisquer estudos sobre qualidade e contaminação da água, solo, sedimentos, peixes e outros organismos, realizados em territórios e comunidades tradicionais, sejam balizados e guardem compatibilidade metodológica com demais estudos realizados com objetivos semelhantes em outras localidades da Bacia do Rio Doce e que os resultados obtidos sejam compartilhados pela Fundação Renova com a CT-SHQA, CT-GRSA, CT-Saúde e GT-Pesca, além da CT-IPCT, para análise e manifestação;
4. Ratifica o posicionamento da CT-IPCT de que o refazimento e/ou a complementação dos estudos ambientais vinculados ao Estudo do Componente Quilombola de Degredo deve ser efetuado em paralelo à estruturação do PBAQ (Plano Básico Ambiental Quilombola), mantendo-se o cronograma acordado entre a CT-IPCT, Fundação Renova, H&P e a comunidade quilombola, autorizando a realização de consulta à comunidade de Degredo em 15/12/2018.
5. A inobservância das Notas Técnicas 26/2018/CT-IPCT/CIF e NT 14/2018 GTCAD/IEMA e de suas recomendações, pela Fundação Renova e/ou suas mantenedoras, ensejará as penalidades previstas no TTAC.

Brasília/DF, xx de dezembro de 2018.

Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo
Presidente do Comitê Interfederativo